



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2014 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CIRCUITO MATA ATLÂNTICA DE MINAS.

Dotação orçamentária: 23.695.0136.2079 3.3.50.41.00Ficha 377 – Fonte: 1.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, com sede na Praça J.K., Nº 106, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.796.872.0001-48, representada por seu Prefeito, Geraldo Magela Borges de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, portador da Carteira de Identidade Nº MG-3.320.407 PCE/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO CIRCUITO MATA ATLÂNTICA DE MINAS**, sociedade civil de direito público, sem fins lucrativos, neste ato representada por seu presidente, Hélio Anício de Almeida, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº: M-7.306.877 e do CPF/MF Nº 009.734.826-05, residente na Rua Tiradentes, 317, Centro, na cidade de Santana do Paraíso, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CIRCUITO**, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 23/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019, com término previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – A Cláusula Quarta do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

“a - Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no montante de R\$ 12.000,00 (1.000,00 por mês), serão repassados ao **CIRCUITO**, da seguinte forma:

- Por emissão de boleto bancário da Caixa com vencimento todo dia 20, entre os meses de janeiro a dezembro.

b - O Município compromete-se a repassar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) durante os 12 (doze) meses do ano de 2019.”

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas do Contrato ficam mantidas na sua forma original.

4.2 – E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele, a partir de 01 janeiro de 2019.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito do Municipal

Suzy Avelino Trindade
Secretária de Meio Ambiente e Turismo
Hélio Anício de Almeida
Presidente do CTMAM

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2014

Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 389FONTE 1.00.00

15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 402FONTE 1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 43/2014

Pregão nº 23/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CASTRO E DRUMOND TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 11.160.864/0001-97, com sede à Rua Engenheiro Maurício Campos, 60, Centro - Marliéria/MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Jenner de Castro Quintão, CPF: 032.784.536-89, aqui denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 50/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 meses.

1.2 – É, também, objeto deste Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula décima primeira do contrato nº 50/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor/hora do item 01 – Serviço com caminhão trucado será de R\$ 83,79 (oitenta e três reais e setenta e nove centavos) e do item 02 – Serviço com caminhão toco será de R\$ 57,84 (cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 50/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

4.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CASTRO E DRUMOND TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 17.344.953/0001-70
Rep. Legal: Jenner de Castro Quintão
CPF: 032.784.536-89
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

02) _____
CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.00.00 - Ficha 56

Contrato Administrativo nº 66/2014

Pregão Presencial nº 027/2014

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MERCURY ACESSORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.016.011/0001-09, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Rio Claro, 184, Sala 102, Bairro Prado, CEP: 30.411-148, neste ato representado pelo seu representante legal, **Dr. WANTUIL PIRES BERTO JUNIOR**, portador do RG: M-1.633.133 e CPF: 420.217.746-00, aqui denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço de assessoramento e consultoria;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste QUINTO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.2. É, também, objeto deste QUINTO Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 66/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - O preço mensal do QUINTO Termo Aditivo será um valor de **R\$6.525,33 (seis mil, quinhentos e vinte cinco reais e trinta e três centavos)** mensais.

3.2 – O preço total do presente QUINTO Termo Aditivo é de **R\$78.303,96 (setenta e oito mil, trezentos e três reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2014 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

4.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 66/2014.

4.3 – O presente QUINTO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
CONTRATANTE

MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.016.011/0001-09

WANTUIL PIRES BERTO JUNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2014

Dotação Orçamentária: 26.782.0144.2088 3.3.90.39.00 Ficha 436Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

TRALOC TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - ME, situada à Rua Emídio Taveira, nº 411, Industrial, João Monlevade/MG, inscrito sob o CNPJ Nº 07.609.235/0001-24, representado neste ato por Mateus Henrique dos Santos, CPF: 016.005.926-78, RG: MG-11.871.674, doravante denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
 - Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- As partes nominadas no preâmbulo deste SEXTO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2014 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 065/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente SEXTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 065/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 065/2014.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TRALOC TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - ME
CNPJ nº 07.609.235/0001-24
Rep. Legal: Mateus Henrique dos Santos
CPF: 016.005.926-78
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015

Dotação Orçamentária: 10.122.0119.2044 3.3.90.36.00 FICHA 222 FONTE 1.02.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

JOSÉ ANDRÉ DE CASTRO, CPF: 147.520.776-04, RG: MG-9.283.932, residente na Av. Brasil, 06, Cava Grande- Marliéria/MG, doravante designado LOCADOR.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste QUINTO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente QUINTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 03/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 03/2015.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

JOSÉ ANDRÉ DE CASTRO

CPF: 147.520.776-04
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2013 3.3.90.36.00 FONTE68 FONTE 1.00.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

HENRIQUE DE CASTRO NETO, CPF: 027.593.886-70, residente à Rua José Belizário de Castro, nº 11, Centro- Marliéria/MG, doravante designado LOCADOR.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste SÉTIMO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SÉTIMO Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 04/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente SÉTIMO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 04/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 04/2015.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

HENRIQUE DE CASTRO NETO

CPF: 027.593.886-70

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015

DOTAÇÃO: 26.782.0144.2088 3.13.90.36.00 Ficha 435 Fonte: 1.00.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADORA:

JACY ARAÚJO QUINTÃO CASTRO, CPF: 975.949.896-00, RG: M-2.560.955, residente na Zona Rural - Fazenda dos Motas - Marliéria/MG, doravante designada LOCADORA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste SEXTO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEXTO Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula segunda do contrato nº 02/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente SEXTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 02/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 02/2015.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

JACY ARAÚJO QUINTÃO CASTRO

CPF: 975.949.896-00

LOCADORA

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015

Dotação Orçamentária: 08.122.0116.2032 3.3.90.36.00 Ficha 145 Fonte 1.00.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

NILO MOREIRA QUINTÃO, CPF: 133.106.406-63, RG: M-437.701, residente no Sítio Pé da Serra, Zona Rural - Marliéria/MG, doravante designada LOCADOR.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
 - Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
 - Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- As partes nominadas no preâmbulo deste QUARTO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – É condição de eficácia do presente QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 005/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 005/2015.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NILO MOREIRA QUINTÃO

CPF: 133.106.406-63
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015

Dotação Orçamentária: 18.541.0137.2076 3.3.90.39.00 FICHA 364 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

RAC ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, CNPJ: 18.600.683/0001-83, com sede à Rua Carvalho de Brito, nº 135, Centro, Antônio Dias-MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Caio Cesar Rocha de Castro, CPF: 086.712.866-65, RG: MG-7.813.616, aqui denominado CONTRATADO(A).

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste SEXTO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEXTO Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato nº 024/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente SEXTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 024/2015.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAC ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 18.600.683/0001-83
Rep. Legal: Caio Cesar Rocha de Castro
CPF: 086.712.866-65
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 Ficha 56 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.072.582/0001-38, sediada em QE 40, Conjunto F, Lote 16, nº 401, Bairro Guará II, Brasília/DF, CEP: 71070-062, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Elizabete Elias Campos, CPF: 693.792.111-04 e RG: 1.841.257 SSP-DF, aqui denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste QUARTO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente QUARTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 27/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 27/2015.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA,
CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ: 11.072.582/0001-38
Rep. Legal: Elizabete Elias Campos
CPF: 693.792.111-04
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015

Dotação Orçamentária: 10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 FICHA 235 Fonte 1.02.00
10.302.0122.2051 3.3.90.39.00 FICHA 245 Fonte 1.48.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

PREVENIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 18.492.754/0001-71, com sede na cidade de Engenheiro Caldas/MG, à Rua Joaquim Manoel Ribeiro, 49, Centro, CEP: 35.130-000, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Lucas de Souza Ferreira, CPF: 093.264.857-65, CRM: 45434, aqui denominado CREDENCIADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste QUARTO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste Termo de Credenciamento, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente QUARTO Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 01/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente Termo de Credenciamento poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sétima do Termo de Credenciamento nº 01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente QUARTO Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 01/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento 01/2015.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PREVENIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

CNPJ nº 18.492.754/0001-71
Rep. Legal: Lucas de Souza Ferreira
CPF: 093.264.857-65
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2015

Dotação Orçamentária: 04.128.0108.2018 3.3.90.39.00 Ficha 86 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

SUSTENTAR ENGENHARIA, CONSULTORIA TÉCNICA & SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 15.580.577/0001-97, com sede na Rua Augusto Pessoa, nº 56, Centro, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, neste ato representado pela sua representante legal, Sra. Helbe Moreira Cardoso, CPF: 833.803.536-04, RG: MG-7.288.637, aqui denominado CREDENCIADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste QUINTO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste Termo de Credenciamento, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente QUINTO Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 003/2015 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente Termo de Credenciamento poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente QUINTO Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 003/2015 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento 03/2015.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**SUSTENTAR ENGENHARIA, CONSULTORIA
TÉCNICA & SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - ME**

CNPJ: 15.580.577/0001-97
Rep. Legal: Helbe Moreira Cardoso
CPF: 833.803.536-04

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016

27.813.0135.1030 4.4.90.51.00 FICHA 335 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 1.00.00 /1.24.00

Fonte de recursos financeiros: Repasse nº 816898/2015/ME/CAIXA Processo nº 1023053-45

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CONSTRUTORA ANDRADE E TEIXEIRA LTDA - ME, CNPJ: 04.535.778/0001-56, localizada na Rua Padre Américo Magalhães, nº 940, Bairro Alipinho, em Coronel Fabriciano-MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Elielton Andrade Teixeira, CPF: 096.992.166-70, doravante denominado CONTRATADO (A).

As partes nominadas no preâmbulo deste SEXTO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEXTO Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **31 de dezembro de 2018 a 30 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente SEXTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 039/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 039/2016.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA ANDRADE E TEIXEIRA LTDA - ME

CNPJ: 04.535.778/0001-56
Rep. Legal: Elielton Andrade Teixeira
CPF: 096.992.166-70
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2016

Dotação Orçamentária: 08.122.0116.2032 3.3.90.39.00 Ficha 146 Fonte 1.00.00
08.244.0145.2037 3.3.90.39.00 Ficha 190 Fonte 1.29.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

FERNANDA PEREIRA RODRIGUES - MEI, CNPJ: 24.952.230/0001-19, localizada na Rua Vitória, nº 160, em Cava Grande, no município de Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sra. Fernanda Pereira Rodrigues, CPF: 088.506.536-03 e RG- 14.146.060, doravante denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste QUINTO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente QUINTO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 46/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 046/2016.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FERNANDA PEREIRA RODRIGUES - MEI
CNPJ: 24.952.230/0001-19
Rep. Legal: Fernanda Pereira Rodrigues
CPF: 088.506.536-03
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2016

Dotação Orçamentária: 24.722.0108.2025 3.3.90.39.00 Ficha 102Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

WDS TELECOM E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 18.552.801/0001-25, com sede à Avenida Acesita, nº 2791 loja 02, em Timóteo/MG, neste instrumento representado por Frâsmildo de Souza Almeida, CPF: 044.468.656-84, residente e domiciliado à Rua Centro e Quarenta e Um, nº 571, Bairro Santa Maria, em Timóteo/MG, doravante denominado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste TERCEIRO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 48/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 48/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 048/2016.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WDS TELECOM E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LTDA – ME
CNPJ: 18.552.801/0001-25
Rep. Legal: Frâsmildo de Souza Almeida
CPF: 044.468.656-84
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

Dotação Orçamentária: 04.122.0105.2005 3.3.90.30.00 Ficha 29 1.00.00
08.122.0116.2032 3.3.90.30.00 Ficha 143 1.00.00
10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 Ficha 220 1.02.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 Ficha 278 1.00.00 / 1.01.00
04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 Ficha 386 1.00.00
26.122.0144.2087 3.3.90.30.00 Ficha 429 1.00.00
26.782.0144.2088 3.3.90.30.00 Ficha 434 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CARBOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 86.370.095/0001-50, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 880, Bairro Todos os Santos, Coronel Fabriciano/MG, CEP 35.170-054, representada por seu representante legal, Sr. Sázio Torres de Castro, CPF: 458.328.036-04, neste ato designada CONTRATADA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste PRIMEIRO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato nº 010/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 10/2018 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo Nº 10/2018.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DE MARLIÉRIA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARBOPEÇAS LTDA
CNPJ: 86.370.095/0001-50
Rep. Legal: Sázio Torres de Castro
CPF: 458.328.036-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

Dotação Orçamentária: 04.122.0105.2005 3.3.90.30.00 Ficha 29 1.00.00
08.122.0116.2032 3.3.90.30.00 Ficha 143 1.00.00
10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 Ficha 220 1.02.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 Ficha 278 1.00.00 / 1.01.00
04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 Ficha 386 1.00.00
26.122.0144.2087 3.3.90.30.00 Ficha 429 1.00.00
26.782.0144.2088 3.3.90.30.00 Ficha 434 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

GEISE PINHEIRO ALVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 04.371.618/0001-19, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 64, Bairro Todos os Santos, Coronel Fabriciano/MG, CEP 35.170-054, representada por seu representante legal, Sr. Geise Pinheiro Alves, CPF nº 552.666.066-49, neste ato designada CONTRATADA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste PRIMEIRO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato nº 011/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 011/2018 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo Nº 11/2018.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DE MARLIÉRIA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GEISE PINHEIRO ALVES - ME
CNPJ: 04.371.618/0001-19
Rep. Legal: Geise Pinheiro Alves
CPF: 552.666.066-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

Dotação Orçamentária: 04.122.0105.2005 3.3.90.30.00 Ficha 29 1.00.00
08.122.0116.2032 3.3.90.30.00 Ficha 143 1.00.00
10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 Ficha 220 1.02.00
12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 Ficha 278 1.00.00 / 1.01.00
04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 Ficha 386 1.00.00
26.122.0144.2087 3.3.90.30.00 Ficha 429 1.00.00
26.782.0144.2088 3.3.90.30.00 Ficha 434 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 04.335.223/0001-60, com sede na Rua Úrsula Paulino, nº 357 Loja A, Bairro Cinquentenário, em Belo Horizonte/MG, CEP 35.170-054, representada por seu representante legal, Sr. Cláudio da Silva Maciel, CPF nº 850.759.576-68, neste ato designada **CONTRATADA**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste PRIMEIRO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula terceira do contrato nº 12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 12/2018 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo Nº 12/2018.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.335.223/0001-60
Rep. Legal: Cláudio da Silva Maciel
CPF: 850.759.576-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017

Dotação Orçamentária:

04.122.0105.2005 Manut. das Ativ. Gabinete Prefeito 3.3.90.39.00 FICHA 32 Fonte: 1.00.00

08.122.0116.2032 Manut. Ativ. Assistência Social 3.3.90.39.00 Ficha 146 Fonte 1.00.00

10.122.0119.2044 Manut. Ativ. Do Depto Munic. Saúde 3.3.90.39.00 Ficha 223 1.02.00

12.361.0128.2064 Manut. Atividades do Ensino F.3.3.90.39.00 Ficha 281 Fonte 1.01.00

26.122.0144.2087 Manut. Ativ.Dpto de Obras Serv. Urb. 3.3.90.39.00 Ficha 432 Fonte 1.00.00

26.782.0144.2088 Manut. Frota Rod. e Serv. Estradas 3.3.90.39.00 Ficha: 436 Fonte: 1.00.00

20.122.0138.2089 Manut.eDesenv. daAgricultura 3.3.90.39.00 Ficha 447 fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CENTRO AUTOMOTIVO UNICAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.139.890/0001-42, localizada na Rua Dom José Brandão de Castro, nº 126, Bairro todos os santos, na cidade de Coronel Fabriciano, neste ato representado pelo Sr. **José Geraldo Castro** portador do CPF nº 008.921.396-33, neste ato designada **CRENCIADA**.

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste SEGUNDO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

1.2. É, também, objeto deste SEGUNDO Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto da Lei 8.666/93, conforme item 7.1 do contrato nº 04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

4.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2017.

4.3 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

CONTRATANTE

CENTRO AUTOMOTIVO UNICAR LTDA – ME

CNPJ: 02.139.890/0001-42

Rep. Legal: José Geraldo Castro

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

Dotação Orçamentária:

04.122.0105.2005 Manut. das Ativ. Gabinete Prefeito 3.3.90.39.00 FICHA 32 Fonte: 1.00.00

08.122.0116.2032 Manut. Ativ. Assistência Social 3.3.90.39.00 Ficha 146 Fonte 1.00.00

10.122.0119.2044 Manut. Ativ. Do Depto Munic. Saúde 3.3.90.39.00 Ficha 223 1.02.00

12.361.0128.2064 Manut. Atividades do Ensino F. 3.3.90.39.00 Ficha 281 Fonte 1.01.00

26.122.0144.2087 Manut. Ativ.Dpto de Obras Serv. Urb. 3.3.90.39.00 Ficha 432 Fonte 1.00.00

26.782.0144.2088 Manut. Frota Rod. e Serv. Estradas 3.3.90.39.00 Ficha: 436 Fonte: 1.00.00

20.122.0138.2089 Manut. E Desenv. da Agricultura 3.3.90.39.00 Ficha 447 fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

GEISE PINHEIRO ALVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.371.618/0001-19, localizada na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 64, Bairro Todos os Santos, na cidade de Coronel Fabriciano, neste ato representado pelo Sr. **Geise Pinheiro Alves**, portador do CPF nº 552.666.066-49, neste ato designada **CRENCIADA**.

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

As partes nominadas no preâmbulo deste SEGUNDO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

1.2. É, também, objeto deste SEGUNDO Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto da Lei 8.666/93, conforme item 7.1 do contrato nº 05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

4.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2017.

4.3 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

CONTRATANTE

GEISE PINHEIRO ALVES – ME

CNPJ: 04.371.618/0001-19

Geise Pinheiro Alves

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017

Dotação Orçamentária:

04.122.0105.2005 Manut. das Ativ. Gabinete Prefeito 3.3.90.39.00 FICHA 32 Fonte: 1.00.00

08.122.0116.2032 Manut. Ativ. Assistência Social 3.3.90.39.00 Ficha 146 Fonte 1.00.00

10.122.0119.2044 Manut. Ativ. Do Depto Munic. Saúde 3.3.90.39.00 Ficha 223 1.02.00

12.361.0128.2064 Manut. Atividades do Ensino F. 3.3.90.39.00 Ficha 281 Fonte 1.01.00

26.122.0144.2087 Manut. Ativ.Dpto de Obras Serv. Urb. 3.3.90.39.00 Ficha 432 Fonte 1.00.00

26.782.0144.2088 Manut. Frota Rod. e Serv. Estradas 3.3.90.39.00 Ficha: 436 Fonte: 1.00.00

20.122.0138.2089 Manut. eDesenv. da Agricultura 3.3.90.39.00 Ficha 447 fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

WALDEMIR CELESTINO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.115.966/0001-20, localizada na Rua Alípio Moreira Quintão, nº 241, Centro, na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Sr. **Waldemir Celestino de Oliveira**, portador do CPF nº 406.591.866-91, neste ato designada **CREDCIADA**.

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no § 6º do artigo 65, da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

As partes nominadas no preâmbulo deste SEGUNDO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

1.2. É, também, objeto deste SEGUNDO Termo Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto da Lei 8.666/93, conforme item 7.1 do contrato nº 06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - É condição de eficácia do presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

4.2 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 06/2017.

4.3 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

CONTRATANTE

WALDEMIR CELESTINO DE OLIVEIRA

CNPJ: 27.115.966/0001-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

Dotação Orçamentária: 04.128.0108.2018 3.3.90.39.00 Ficha 86 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CONTRATADOS: MHC LOPES SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.728.894/0001-24 localizada na Rua Levítico, 140, Canaã – Ipatinga/MG, neste ato representada por MARCOS HENRIQUE CAMPOS LOPES, CPF: 108.648.296/47 CRM: 70653, aqui denominado CREDENCIADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste SEGUNDO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste Termo de Credenciamento, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 002/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente Termo de Credenciamento poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 02/2017 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento 02/2017.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MHC LOPES SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 26.728.894/0001-24
Rep. Legal: Marcos Henrique Campos Lopes
CPF: 108.648.296-47
CRM: 70653
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017

Dotação Orçamentária:

02.08.02 27.813.0135.1029 4.4.90.51.00 FICHA 334 1.00.00/1.24.00 – Obras e Instalações

02.08.02 27.813.0135.1030 4.4.90.51.00 FICHA 335 1.00.00/1.24.00 – Obras e Instalações

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, com sede na Av. Ipiranga, nº 1204, Bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.721.248/0002-01, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **Miller Scatolino Mesquita**, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-12.256.898 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 067.419.876-06, doravante denominado CONTRATADA.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **31 de dezembro de 2018 a 30 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 12.721.248/0002-01

Rep. Legal: Miller Scatolino Mesquita
CPF: 067.419.876-06

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2017

Dotação Orçamentária:

02.08.02 27.813.0135.1029 4.4.90.51.00 FICHA 334 1.00.00/1.24.00 – Obras e Instalações

02.08.02 27.813.0135.1030 4.4.90.51.00 FICHA 335 1.00.00/1.24.00 – Obras e Instalações

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA KROSS LTDA, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3098, Bairro Centro, na cidade de Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.300.933/0001-71, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **Igor Bretas de Alvarenga Carvalho**, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.770.435 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 080.191.176-10, doravante denominado CONTRATADA.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de (12) doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará por 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre **31 de dezembro de 2018 a 30 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA KROSS LTDA

CNPJ: 15.300.933/0001-71
Rep. Legal: Igor Bretas de Alvarenga Carvalho
CPF: 080.191.176-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

Dotação Orçamentária:

12.361.0128.2064 3.3.90.36.00 FICHA 280 FONTE 1.01.00

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

MARGARIDA DA SILVA HORTA, CPF: 607.338.886-15, situada na Praça JK, nº 152, doravante denominada simplesmente LOCADOR.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Margarida da Silva Horta
CPF: 607.338.886-15
LOCADOR

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.00.00 - Ficha 56

Contrato Administrativo nº: 18/2017

Pregão Presencial nº: 06/2017

Processo: 13/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ: 71.000.731/0001-85, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 3035, em Belo Horizonte/MG, neste instrumento representado por seu Sócio Diretor Marcus Moreira Alípio, portador do CPF: 269.289.146-53, RG: M-442.851, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço locação mensal de sistemas integrados de informática, plataforma Windows com os seguintes sistemas: Contabilidade/ orçamento/ tesouraria pública; compras licitação e pregão presencial; folha de pagamento; controle de patrimônio; controle de almoxarifado; controle de frotas; Sistema de Gestão Tributária; sistema de Nota Fiscal Eletrônica; sistema de controle interno; LAI - portal da transparência e Sistema de Atendimento ao Cidadão (Portal do Cidadão); Sistema de controle e administração da tramitação de Processos – Protocolo;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2017.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

CONTRATANTE

MEMORY PROJETOS E DESENV. LTDA

CNPJ: 71.000.731/0001-85

Marcus Moreira Alípio

CPF: 269.289.146-53

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF:

CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

DOTAÇÃO: 12.361.0128.2064 - 3.3.90.39.00 Ficha 281 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

12.361.0129.2068 – 3.3.90.39.00 – Ficha 287 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00/1.01.00/1.45.00

12.361.0129.2111 – 3.3.90.39.00 – Ficha 288 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

12.365.0128.2102 – 3.3.90.39.00 – Ficha 300 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

GERALDO TOLENTINO DE CASTRO, CNPJ: 13.648.535/0001-15, localizado na Fazenda Manoel Dias, S/N, Distrito de Cava Grande, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Geraldo Tolentino de Castro**, CPF: 105.125.866-91 e RG: MG-7.810.866 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídica prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota:
TRAJETO: E.M.M. FELISBERTO PINTO, BAIXADÃO, P.E.R.D., FAZENDA JUCARLEY, MUNDO NOVO, ANTUNES, CAVA GRANDE, INÁCIAS E VICE-VERSA.
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste SEGUNDO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 20/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2017.

3.3 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

CONTRATANTE

GERALDO TOLENTINO DE CASTRO

CNPJ: 13.648.535/0001-15

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017

DOTAÇÃO: 12.361.0128.2064 - 3.3.90.39.00 Ficha 281 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

12.361.0129.2068 – 3.3.90.39.00 – Ficha 287 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte:
1.00.00/1.01.00/1.45.00

12.361.0129.2111 – 3.3.90.39.00 – Ficha 288 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

12.365.0128.2102 – 3.3.90.39.00 – Ficha 300 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

PATRIK SILVA GANDRA, CNPJ: 26.956.944/0001-20, localizado no Córrego Trindade – Zona Rural, S/N, Povoado Trindade, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Patrik Silva Gandra, CPF: 118.716.456-97 e RG: MG-18.989.313 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota:
TRAJETO: SÍTIO DO TIÃO VENCESLAU, ANTIGO GRUPO ESCOLAR MACRINA QUINTÃO, FAZENDA MANOEL DE ASSIS, DERRUBADO, E.E.LIBERATO DE CASTRO, SANTO INÁCIO E VICE-VERSA;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste SEGUNDO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 21/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 21/2017.

3.3 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

CONTRATANTE

PATRIK SILVA GANDRA

CNPJ: 26.956.944/0001-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017

DOTAÇÃO: 12.361.0128.2064 - 3.3.90.39.00 Ficha 281 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

12.361.0129.2068 – 3.3.90.39.00 – Ficha 287 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte:
1.00.00/1.01.00/1.45.00

12.361.0129.2111 – 3.3.90.39.00 – Ficha 288 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

12.365.0128.2102 – 3.3.90.39.00 – Ficha 300 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

HAMILTON FIDELIS CARVALHO, CNPJ: 17.653.005/0001-16, localizado Na Rua Tejuco Preto, S/N, Zona Rural, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Hamilton Fidelis Carvalho**, CPF: 058.609.516-04 e RG: MG-12.857.891 SSP-MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota:
TRAJETO: TEJUCO PRETO, ANTIGO GRUPO ESCOLAR MACRINA QUINTÃO, SÍTIO CASA NOVA, E.E. LIBERATO DE CASTRO, SEDE E VICE-VERSA;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste SEGUNDO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 22/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2017.

3.3 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

CONTRATANTE

HAMILTON FIDELES CARVALHO

CNPJ: 17.653.005/0001-16

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017

DOTAÇÃO: 12.361.0128.2064 - 3.3.90.39.00 Ficha 281 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

12.361.0129.2068 – 3.3.90.39.00 – Ficha 287 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00/1.01.00/1.45.00

12.361.0129.2111 – 3.3.90.39.00 – Ficha 288 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

12.365.0128.2102 – 3.3.90.39.00 – Ficha 300 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SEBASTIÃO GREGÓRIO MORAIS, CNPJ: 27.395.526/0001-74, localizada na Rua Felício Lúcio de Moraes, nº 48, Centro, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Sebastião Gregório Moraes**, CPF: 218.736.666-91 e RG: 2167071 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota:

TRAJETO: FAZENDA MANOEL DE ASSIS, FAZENDA BRAÚNA (JOMAR), PROVISÓRIO, TAMBU, TREVO DA JACUBA, FAZENDA MOTA (MANO), E.M.PADRE JOÃO BORGES QUINTÃO, E.E. LIBERATO DE CASTRO, SÍTIO ALMA GÊMEA, SÍTIO SANTO ANTONIO, CARAPINA, TEJUCO PRETO E VICE-VERSA.;

- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

As partes nominadas no preâmbulo deste SEGUNDO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 24/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 24/2017.

3.3 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

CONTRATANTE

SEBASTIÃO GREGORIO MORAIS

CNPJ: 27.395.526/0001-74

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017

DOTAÇÃO: 12.361.0128.2064 - 3.3.90.39.00 Ficha 281 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

12.361.0129.2068 – 3.3.90.39.00 – Ficha 287 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00/1.01.00/1.45.00

12.361.0129.2111 – 3.3.90.39.00 – Ficha 288 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

12.365.0128.2102 – 3.3.90.39.00 – Ficha 300 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.01.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

JOSE TEODORO DE OLIVEIRA, CNPJ: 26.909.296/0001-51, localizado na Rua Espírito Santo, nº 77, Cava Grande, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Jose Teodoro de Oliveira**, CPF: 046.667.406-49 e RG: MG-20.168.304 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Marliéria em continuar com a prestação do serviço: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar gratuito aos alunos – **ZONEAMENTO RURAL – LOCAL DIFÍCIL ACESSO** - no Município de Marliéria, na seguinte rota:
TRAJETO: CAVA GRANDE, E.M. JOSÉ PEDRO DA SILVA, FAZENDA CÓRREGO ALTO, FAZENDA MUTIRÃO, FAZENDA BRETAS, FAZENDA BATERIA, ARAS, FAZENDA DO COTA, E.E. HORTO BELEM, CHÁCARA ATLÂNTICA, APAE (TIMÓTEO), CELESTE, E.E. SÃO SEBASTIÃO (TIMOTEO) E VICE VERSA;
- Considerando que a prestação do serviço é executada de forma continuada, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

As partes nominadas no preâmbulo deste SEGUNDO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 25/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2017 a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 25/2017.

3.3 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

CONTRATANTE

JOSE TEODORO DE OLIVEIRA

CNPJ: 26.909.296/0001-51

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.2010 MANUT. ATIVID. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00

FICHA 55 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 1.00.00 Recursos Ordinários

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

HELICIO DE BARROS MOREIRA, CPF: 358.813.486-72, situado na Rua Rio Jequitinhonha, Bloco 90, nº 07, Bairro Parque das Águas, em Ipatinga/MG doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Hélcio de Barros Moreira
CPF: 358.813.486-72
LOCADOR

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017

Dotação Orçamentária:

12.365.0128.2102 MANUT. ATIVID. ENSINO INFANTIL 3.3.90.36.00 **FICHA 299** Outros Serviços
Terceiros – Pessoa Física 1.01.00 Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

Antônio Quintão de Castro, CPF: 593.791.386-87, situado na Rua Paraná, nº 125, Cava Grande, Marliéria/MG, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Antônio Quintão de Castro

CPF: 593.791.386-87
LOCADOR

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017

Dotação: 04.122.0139.2081 – 3.3.90.39.00 – FICHA 389 FONTE 1.00.00
04.122.0139.2083 – 3.3.90.39.00 – FICHA 402 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria –/MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.

CONTRATADO:

MINAS LESTE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 17.310.813/0001-80, com sede à Av. Dr. José de Magalhães Pinto, nº 134, Sala 103, Bairro Giovanini, em Coronel Fabriciano, neste instrumento representado por seu Sócio Diretor, Alessandro Estevam Pinto dos Santos, portador do CPF: 744.912.106-91, CREA-MG: 70963/D.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2017 tem por objeto a prorrogação da vigência e o reajuste anual pelo índice INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 60/2017 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 60/2017.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MINAS LESTE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 17.310.813/0001-80
Rep. Legal: Alessandro Estevam Pinto dos Santos
CPF: 744.912.106-91
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017

Dotação orçamentária: 24.722.0108.2025 3.3.90.39.00 FICHA 102 FONTE 1.00.00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.

CONTRATADO: NET VALE LTDA - EPP, CNPJ: 09.460.884/0001-31, com sede à Av. Brasília, nº 2648, Bairro Amaro Lanari, em Coronel Fabriciano, neste instrumento representado por seu Sócio Diretor, Luciano Marques Pereira, portador do CPF: 035.798.936-88.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2017 tem por objeto a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 61/2017 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NET VALE LTDA - EPP

CNPJ: 09.460.884/0001-31

Rep. Legal: Luciano Marques Pereira

CPF: 035.798.936-88

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018

DOTAÇÃO: 04.122.0108.2010 3.3.90.39.00 FICHA 56 FONTE:1.00.00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: C E A PRODUTOS E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA - EPP, CNPJ: 17.632.124/0001-92, localizado na Praça Primeiro de Maio, nº 85, Centro Norte, em Timóteo/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Carlos Magno Ferreira Cordeiro, CPF: 708.374.576-53 e RG: M-5.475.473, doravante denominado CONTRATADO (A).

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2018 tem por objeto a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 46/2018 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 46/2018.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

C E A PRODUTOS E SERV. GRAFICOS LTDA -EPP

CNPJ: 17.632.124/0001-92
Rep. Legal: Carlos Magno F. Cordeiro
CPF: 708.374.576-53
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

Dotação Orçamentária: 10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 Ficha235 Fonte 1.02.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

ALMEIDA CAMPOS CLINICA CIRURGICA E RADIOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.504.580/0001-66, localizada na Rua Sessenta e Oito, nº 467, Bairro Olaria, na cidade de Timóteo/MG, neste ato representada pelo Responsável Técnico, Sr. Geraldo Campos Júnior, CPF: 945.934.426-72, CRM: 39750.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

ALMEIDA CAMPOS CLIN. CIR. E RAD. LTDA – EPP

CNPJ: 08.504.580/0001-66
Rep. Legal: Geraldo Campos Júnior
CPF: 945.934.426-72
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

Dotação Orçamentária: 10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 Ficha 235 Fonte 1.02.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

CLINICA MEDICA ASSOCIADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.126.870/0001-25, localizada na Rua Argemiro José Ribeiro, nº 42, Sala 403, Bairro Santa Helena, na cidade de Coronel Fabriciano/MG, neste ato representada pelo Responsável Técnico, Sr. Juliano Dantas de Menezes, CPF: 082.209.457-61, CRM: 41290.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 04/2017 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Termo de Credenciamento.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA MEDICA ASSOCIADOS LTDA - EPP

CNPJ: 05.126.870/0001-25
Rep. Legal: Juliano Dantas de Menezes
CPF: 082.209.457-61
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2017

Dotação Orçamentária:

15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 Ficha 402 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDA, CNPJ: 07.837.383.0001/04 com sede na Rua Salinas, nº 157, Bairro Santo Elói, na cidade de Coronel Fabriciano/MG, neste ato representada pela sua diretora, Sra. Bruna Luísa de Moraes Lage, CPF: 102.716.986-40, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência sobre o contrato 73/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de
Castro

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA MORAIS & LAGE LTDA

CNPJ: 07.837.383.0001/04

Rep. Legal: Bruna Luísa de Moraes Lage
CPF: 102.716.986-40

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018

Dotação Orçamentária:

10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	Ficha 220	Fonte 1.02.00
12.361.0128.2064	3.3.90.30.00	Ficha 278	Fonte 1.00.00
13.392.0150.2074	3.3.90.30.00	Ficha 350	Fonte 1.00.00
04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	Ficha 386	Fonte 1.00.00
17.512.0141.2085	3.3.90.30.00	Ficha 417	Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ: 21.193.719/0001-66, localizado na Praça Professor Otacílio Fernandes, nº 20, Centro, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor José de Assis Moreira, CPF: 207.346.626-53 e RG: M-1.019.245 SSP/MG, neste ato designado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste PRIMEIRO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 49/2018 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo Nº 49/2018.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J ASSIS MOREIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 21.193.719/0001-66
Rep. Legal: José de Assis Moreira
CPF: 207.346.626-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018

Dotação Orçamentária:

10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	Ficha 220	Fonte 1.02.00
12.361.0128.2064	3.3.90.30.00	Ficha 278	Fonte 1.00.00
13.392.0150.2074	3.3.90.30.00	Ficha 350	Fonte 1.00.00
04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	Ficha 386	Fonte 1.00.00
17.512.0141.2085	3.3.90.30.00	Ficha 417	Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 07.403.540/0001-65, localizada na Rua Governador Valadares, nº 311, Centro, Jaguará/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Aliomar José da Silveira, CPF: 518.548.726-72 e RG: 826.212 SSP/ES, neste ato designado CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste PRIMEIRO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 50/2018a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo Nº 50/2018.
Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 07.403.540/0001-65
Rep. Legal: Aliomar José da Silveira
CPF: 518.548.726-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018

Dotação Orçamentária:

10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	Ficha 220	Fonte 1.02.00
12.361.0128.2064	3.3.90.30.00	Ficha 278	Fonte 1.00.00
13.392.0150.2074	3.3.90.30.00	Ficha 350	Fonte 1.00.00
04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	Ficha 386	Fonte 1.00.00
17.512.0141.2085	3.3.90.30.00	Ficha 417	Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

PRECOMOL PREMOLDADOS CONSTRUCOES IND. E COM. LTDA, CNPJ: 04.925.233/0001-56, localizada na Rua dos Bahia, nº 140, Bairro Contente, em Coronel Fabriciano/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Fernando Pereira Bahia, CPF: 433.972.986-87, neste ato designada CONTRATADA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste PRIMEIRO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 51/2018 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo Nº 51/2018.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRECOMOL PREMOLDADOS CONSTR. IND. E COM. LTDA

CNPJ: 04.925.233/0001-56
Rep. Legal: Fernando Pereira Bahia
CPF: 433.972.986-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2018

Dotação Orçamentária:

10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	Ficha 220	Fonte 1.02.00
12.361.0128.2064	3.3.90.30.00	Ficha 278	Fonte 1.00.00
13.392.0150.2074	3.3.90.30.00	Ficha 350	Fonte 1.00.00
04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	Ficha 386	Fonte 1.00.00
17.512.0141.2085	3.3.90.30.00	Ficha 417	Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

MARCILIO PIRAMIDES SOARES - EPP, CNPJ: 23.256.170/0001-37, localizada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 769, Bairro Todos os Santos, em Coronel Fabriciano/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Marcilio Pirâmides Soares, CPF: 593.825.206-78 e RG: MG-3.079.110 SSP/MG, neste ato designada CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste PRIMEIRO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 53/2018 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo Nº 53/2018.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DE MARLIÉRIA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCILIO PIRAMIDES SOARES - EPP
CNPJ: 23.256.170/0001-37
Rep. Legal: Marcilio Pirâmides Soares
CPF: 593.825.206-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018

Dotação Orçamentária:

10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	Ficha 220	Fonte 1.02.00
12.361.0128.2064	3.3.90.30.00	Ficha 278	Fonte 1.00.00
13.392.0150.2074	3.3.90.30.00	Ficha 350	Fonte 1.00.00
04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	Ficha 386	Fonte 1.00.00
17.512.0141.2085	3.3.90.30.00	Ficha 417	Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

ÂNGELA DA SILVA SANTOS VASCONCELOS, CNPJ: 07.538.776/0001-09, localizada na Rod. BR 381, KM 230, s/n, Bairro Salvador Gomes, em Jaguaraçu/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Ângela da Silva Santos Vasconcelos, CPF: 991.587.876-15, neste ato designada CONTRATADA.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste PRIMEIRO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2018 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de maio de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 54/2018 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo Nº 54/2018.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ÂNGELA DA SILVA SANTOS VASCONCELOS - ME

CNPJ: 07.538.776/0001-09
Rep. Legal: Ângela da Silva Santos Vasconcelos
CPF: 991.587.876-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2017

Dotação Orçamentária:

26.782.0144.2088 MANUT. FROTA RODOVIÁRIA E SERV. ESTRADAS 3.3.90.36.00 **FICHA 435** Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 1.00.00 Recursos Ordinários

LOCATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR:

RUBEM HORTA CARNEIRO, CPF: 155.540.586-04, situada na Praça JK, nº 152, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Rubem Horta Carneiro
CPF: 155.540.586-04
LOCADOR

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2017

Dotação Orçamentária:

04.122.0105.2005 – 3.3.90.30.00 Ficha 29 Fonte 1.00.00
04.122.0108.2010 – 3.3.90.30.00 Ficha 53 Fonte 1.00.00
06.181.0114.2023 – 3.3.90.30.00 Ficha 98 Fonte 1.00.00
08.122.0116.2032 – 3.3.90.30.00 Ficha 143 Fonte 1.00.00
08.243.0117.2033 – 3.3.90.30.00 Ficha 157 Fonte 1.00.00
08.243.0157.2099 – 3.3.90.30.00 Ficha 173 Fonte 1.29.00
08.244.0145.2036 – 3.3.90.30.00 Ficha 180 Fonte 1.29.00
08.244.0145.2037 – 3.3.90.30.00 Ficha 188 Fonte 1.29.00
10.122.0119.2044 – 3.3.90.30.00 Ficha 220 Fonte 1.02.00
10.301.0120.2049 – 3.3.90.30.00 Ficha 233 Fonte 1.02.00
10.302.0122.2051 – 3.3.90.30.00 Ficha 243 Fonte 1.48.00/1.55.00
10.305.0125.2056 – 3.3.90.30.00 Ficha 256 Fonte 1.50.00/1.54.00
12.361.0126.2063 – 3.3.90.30.00 Ficha 268 Fonte 1.43.00
12.361.0128.2064 – 3.3.90.30.00 Ficha 278 Fonte 1.01.00/ 1.01.00
12.361.0129.2068 – 3.3.90.30.00 Ficha 285 Fonte 1.00.00/1.45.00
12.365.0128.2102 – 3.3.90.30.00 Ficha 297 Fonte 1.00.00/1.01.00
12.361.0128.2066 – 3.3.90.30.00 Ficha 312 Fonte 1.19.00
13.392.0134.2070 – 3.3.90.30.00 Ficha 323 Fonte 1.00.00
27.813.0135.2073 – 3.3.90.30.00 Ficha 341 Fonte 1.00.00
27.813.0155.2073 – 3.3.90.30.00 Ficha 347 Fonte 1.00.00
18.541.0137.2076 – 3.3.90.30.00 Ficha 361 Fonte 1.00.00
23.695.0136.2078 – 3.3.90.30.00 Ficha 373 Fonte 1.00.00
04.122.0139.2081 – 3.3.90.30.00 Ficha 386 Fonte 1.00.00
15.452.0139.2083 – 3.3.90.30.00 Ficha 400 Fonte 1.00.00
26.782.0144.2088 – 3.3.90.30.00 Ficha 434 Fonte 1.00.00
20.122.0138.2089 – 3.3.90.30.00 Ficha 444 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

POSTO JAGUAR EIRELI - EPP, CNPJ: 17.975.178/0001-50, com sede à Rua São José, nº 337, Centro, em Jaguaraçu/MG, neste instrumento representado por sua representante legal, Sr. Pitersson Hubner, portador do CPF: 032.562.846-17, doravante denominado **CONTRATADO**.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato no artigo 24, §10, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de

Castro

Prefeito Municipal

Contratante

POSTO JAGUAR EIRELI - EPP

CNPJ: 17.975.178/0001-50

Rep. Legal: Pitersson Hubner

CPF: 032.562.846-17

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

DOTAÇÃO: 10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 Ficha 235 Fonte 1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

CLINICA PEDIATRICA CRESCER & SER S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.534.544/0001-85 localizada na Rua Ipanema, nº 95, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Coronel Fabriciano-MG, CEP: 35.170-032, neste ato representada pelo Sr. Milton Afonso Ferreira, CPF: 759.400.436-15, CRM: 30943/MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o termo de credenciamento ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste PRIMEIRO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste termo de credenciamento, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de termo de credenciamento poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do termo de credenciamento nº 02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de credenciamento nº 02/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
CNPJ: 16.796.872/0001-48
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
CONTRATANTE

CLINICA PEDIATRICA CRESCER & SER S/C LTDA
CNPJ: 13.534.544/0001-85
Rep. Legal: Milton Afonso Ferreira
CPF: 759.400.436-15
CRM: 30943/MG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018

DOTAÇÃO: 10.301.0120.2049 3.3.90.39.00 Ficha 235 Fonte 1.02.00 Recursos Próprios-Saúde mínimo 15%

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

V MARLI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.953/0001-70, com sede na cidade de Coronel Fabriciano/MG, à Rua Itaparica, 936, Giovanini, CEP: 35.170-101, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Arlen Quintão Santos, CPF nº 024.073.476-92, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste PRIMEIRO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO, sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2019**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

3.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2018.

3.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA

CNPJ: 16.796.872/0001-48

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO

CONTRATANTE

V MARLI LTDA - EPP

CNPJ: 17.344.953/0001-70

Rep. Legal: Arlen Quintão Santos

CPF: 024.073.476-9

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

PARTE CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

ALUNA

LARISSA CRISTINA BALBINO GOMES, residente na Rua Antônio Silva, nº 3, Cs. C, Bairro Quitandinha Município de Timóteo/MG, CEP: 35180-071, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.894.777, inscrita no CPF sob o nº 103.255.536-02.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre as partes nas seguintes cláusulas e condições.

1. O horário de estágio da aluna compreenderá das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, perfazendo 30 horas semanais. A jornada deverá ser compatível com o horário escolar da estudante.
2. O presente Termo Aditivo de Compromisso de Estágio é celebrado para vigorar pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 03/01/2019 e com término previsto para 02/07/2019. Podendo, porém, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pela aluna beneficiária, sem que a parte denunciante e/ou denunciada tenha de pagar multa e/ou indenização à parte contrária, mediante Aviso Prévio de 05 (cinco) dias úteis.
3. O valor da bolsa de complementação educacional, estipulado na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Estágio, será corrigido conforme reajuste determinado pelo Governo Federal, em janeiro/2019.
4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em tudo que não conflitem com este instrumento.
5. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino abaixo qualificada, nos termos do Art. 7º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Marliéria/MG, 21 de dezembro de 2018.

**UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**LARISSA CRISTINA BALBINO GOMES
ALUNA ESTAGIÁRIA**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 10/2016 – Contrato 32/2016

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47, Inscrição Estadual: 114.814.878.119, com sede na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, São Paulo-SP, neste ato sendo representada por sua Gerente Executiva de Contas, Jael Pinheiro Souza, CPF: 712.546.842-04, RG: 209.434-15 SSP/PA, e a Gerente Executiva de Contas, Leda Maria Reinaldo da Silva, CPF: 405.313.682-20, RG: 0943261-2 SSP/AM, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

24.722.0108.2025 MANUT. SERV. TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA 102 F 1.00.00 Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

INTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 50/2017 – Pregão: 26/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADO: SOLUTION – CONSULTORIA, ACESSORIA & SERVICOS EIRELI, CNPJ: 22.725.349/0001-23, com sede na Rua Vital Martins Bueno, 516, Bairro Centro, na cidade de Bom Jesus do Galho/MG, CEP: 35.340-000, neste ato representada pelo representante legal, o Sr. Carlomário José Gomes da Silva, CPF: 076.731.076-43.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 Ficha 223 Fonte 1.02.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 51/2017 – *Inexigibilidade:* 14/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro**, CPF: **464.130.736-91**.

CONTRATADO: **AMW – COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 03.111.791/0001-15 e Inscrição Estadual nº 403.021796.00-13, representado neste ato por **RICARDO LEÃO SAVERGNINI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Timóteo-MG, portador do CPF nº 513.122.126-91 e RG M-3110850, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Janeiro, nº 53, apartamento nº 202, Centro Comercial Acesita, em Timóteo-MG, CEP: 35.180.032.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

04.122.0105.2005 – 3.3.90.30.00 Ficha 29 Fonte 1.00.00
04.122.0108.2010 – 3.3.90.30.00 Ficha 53 Fonte 1.00.00
06.181.0114.2023 – 3.3.90.30.00 Ficha 98 Fonte 1.00.00
08.122.0116.2032 – 3.3.90.30.00 Ficha 143 Fonte 1.00.00
08.243.0117.2033 – 3.3.90.30.00 Ficha 157 Fonte 1.00.00
08.243.0157.2099 – 3.3.90.30.00 Ficha 173 Fonte 1.29.00
08.244.0145.2036 – 3.3.90.30.00 Ficha 180 Fonte 1.29.00
08.244.0145.2037 – 3.3.90.30.00 Ficha 188 Fonte 1.29.00
10.122.0119.2044 – 3.3.90.30.00 Ficha 220 Fonte 1.02.00
10.301.0120.2049 – 3.3.90.30.00 Ficha 233 Fonte 1.02.00
10.302.0122.2051 – 3.3.90.30.00 Ficha 243 Fonte 1.48.00/1.55.00
10.305.0125.2056 – 3.3.90.30.00 Ficha 256 Fonte 1.50.00/1.54.00
12.361.0126.2063 – 3.3.90.30.00 Ficha 268 Fonte 1.43.00
12.361.0128.2064 – 3.3.90.30.00 Ficha 278 Fonte 1.01.00/ 1.01.00
12.361.0129.2068 – 3.3.90.30.00 Ficha 285 Fonte 1.00.00/1.45.00
12.365.0128.2102 – 3.3.90.30.00 Ficha 297 Fonte 1.00.00/1.01.00
12.361.0128.2066 – 3.3.90.30.00 Ficha 312 Fonte 1.19.00
13.392.0134.2070 – 3.3.90.30.00 Ficha 323 Fonte 1.00.00
27.813.0135.2073 – 3.3.90.30.00 Ficha 341 Fonte 1.00.00
27.813.0155.2073 – 3.3.90.30.00 Ficha 347 Fonte 1.00.00
18.541.0137.2076 – 3.3.90.30.00 Ficha 361 Fonte 1.00.00
23.695.0136.2078 – 3.3.90.30.00 Ficha 373 Fonte 1.00.00
04.122.0139.2081 – 3.3.90.30.00 Ficha 386 Fonte 1.00.00
15.452.0139.2083 – 3.3.90.30.00 Ficha 400 Fonte 1.00.00
26.782.0144.2088 – 3.3.90.30.00 Ficha 434 Fonte 1.00.00
20.122.0138.2089 – 3.3.90.30.00 Ficha 444 Fonte 1.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 56/2017 – Pregão: 31/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADO: **VIVIAN NUNES TOME - MEI**, CNPJ nº 25.530.546/0001-85, localizada na Rua Bahia, nº 160, no Distrito de Cava Grande, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por sua Representante Legal, Senhora **Vivian Nunes Tome**, CPF: 057.428.906-21 e RG: MG-13.143.979.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

08.244.0145.2037 3.3.90.39.00 Ficha 190 FONTE: 1.29.00

08.244.0145.2038 3.3.90.39.00 Ficha 198 FONTE: 1.29.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 62/2017 – Pregão: 36/2017

OBJETO DO PROCESSO: Aquisições de materiais de construção em atendimento às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Obras, Turismo, Meio Ambiente e Assistência Social do município de Marliéria/MG.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADOS:

J. ASSIS MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 21.193.719.0001-66, localizado na Rua Professor Otacílio Fernandes, nº 20, Centro, Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor José de Assis Moreira, CPF: 207.346.626-53 e RG: M-1.019.245;

JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 07403540/0001-65, localizado na Rua Governador Valadares, nº 311, Centro, Jaguará/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Aliomar José da Silveira, CPF: 518.548.726-72 e RG nº 826.212 SSP/ES;

E & E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 13.593.938/0001-04, localizado na Rua Padre Américo Magalhães, nº 940 LJ A, Bairro Alipinho, em Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35171-053, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Elielton Andrade Teixeira, CPF: 096.992.166-70 e RG: MG-16.500.626 SSP/MG.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

10.122.0119.2044 3.3.90.30.00 FICHA 220 1.02.00

12.361.0128.2064 3.3.90.30.00 FICHA 278 1.00.00

04.122.0139.2081 3.3.90.30.00 FICHA 386 1.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dos Contratos.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 60/2017–*Pregão Registro: 34/2017*

OBJETO DO PROCESSO: Futuras aquisições e reformas de pneus e acessórios para manutenção dos veículos da frota, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADOS:

SOCIEDADE COELHO LTDA, CNPJ nº 20.621.728/0001-48, localizada à Av. Rio Bahia, nº 2615, Bairro Ipê, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.043-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Iranelson Nunes Coelho, CPF: 457.331.636-15, RG: M-2.362.448 SSP/MG;

COMERCIAL REAL DE PNEUS LTDA - EPP, CNPJ nº 03.348.118/0001-01, localizada à Av. Wilson Alvarenga, nº 418, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, CEP: 35.930-468, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Tarcísio Bertoldo CPF: 553.674.296-53, RG: M-6.974.863;

RENOVA TRACÇÃO RECAPAGEM LTDA, CNPJ nº 22.317.892/0001-91, localizada à Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 4010 A, Bairro Caladinho, em Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.171-302, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Cícero Silva de Oliveira Balmant, CPF: 016.366.666-04, RG: 14.884.220;

LARISSA TORRES MACHADO - EPP, CNPJ nº 22.518.964/0001-69, localizada à Rua Sacramento, nº 320, Galpão 05, Bairro Feixos, em João Monlevade/MG, CEP: 35.981-036, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Robson Figueiredo Gama, CPF: 026.709.726-88, RG: M-6.847.150;

ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.257.479/0001-01, localizada à Av. Wilson Alvarenga, nº 51-A, Bairro Belmonte, em João Monlevade/MG, CEP: 35.930-292, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Junia Imaculada da Cruz Ferreira, CPF: 091.235.776-22, RG: MG-15.883.251;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TURBO RECAPAGENS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.943.289/0001-48, localizada à Rua Santos Fernandes, nº 135, Centro, Periquito/MG, CEP: 35.118-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Gedielson da Silva Martins, CPF: 085.860.956-80, RG: MG-15.694.900 SSP/MG;

FJ PNEUS LTDA - ME, CNPJ nº 26.551.680/0001-25, localizada à Rua Manhumirim, nº 955 LJ 01, Bairro Caiçaras, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.770-190, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhora Edna Aparecida Cota, CPF: 040.112.436-39, RG: MG-10.409.829 SSP/MG.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

04.122.0105.2005	3.3.90.30.00	FICHA 29	1.00.00
04.122.0108.2010	3.3.90.30.00	FICHA 53	1.00.00
06.181.0114.2023	3.3.90.30.00	FICHA 98	1.00.00
10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	FICHA 220	1.02.00
10.122.0119.2044	3.3.90.39.00	FICHA 223	1.02.00
12.361.0128.2064	3.3.90.39.00	FICHA 281	1.01.00
12.365.0128.2102	3.3.90.30.00	FICHA 297	1.01.00
04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	FICHA 386	1.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 69/2017 – *Pregão* 41/2017

OBJETO DO PROCESSO: Locação de equipamento (FILTRO REMOVEDOR DE FERRO E MANGANÊS) para montagem no distrito de Cava Grande, em Marliéria/MG.

CONTRATANTE: ACQUANOX SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI – ME, com sede na Rua Quintiliano Francisco Franca, inscrita no CNPJ nº 16.891.726/0001-00, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Juliano Almeida Andrade, CPF: 063.389.166-58.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

17.512.0141.2085 3.3.90.39.00 FICHA 419Fonte:1.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 01/2018 – Dispensa: 01/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

LOCADOR: Celi Maria Moreira Miranda, CPF: 241.515.306-06, situada na Rua Noventa e Nove, nº 05, Bairro João XXIII, em Timóteo/MG.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

10.301.0120.2049 3.3.90.36.00 Ficha 234 Fonte 1.02.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 02/2018– Pregão: 01/2018

OBJETO DO PROCESSO: Adesão à ata 198/2017 do Pregão nº 334/2016 do Centro de Serviços Compartilhados da SEPLAG-MG, referente à Compra Estadual de Tiras Reagentes de Glicemia e Aparelhos Glicosímetros.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

10.303.0123.2115 3.3.90.32.00 Ficha 211 FONTE: 1.02.00
10.302.0122.2051 3.3.90.39.00 Ficha245 FONTE: 1.48.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições da adesão a ata.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 05/2018–Dispensa: 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91**.

CONTRATADO: CONSAÚDE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.853.908/0001-48, com sede na Rua Passo Fundo, 550, Bairro Caravelas, em Ipatinga/MG, seu Presidente Sr. GERALDO MARTINS GODOY, CPF: 125.353.036-04 RG: M-245916 SSP/MG, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Milton Campos, 154, Periquito/MG, CEP: 35156-000.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

10.302.0122.2054 3.3.93.39.00 Ficha 249 Fonte 1.02.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 07/2018 – Dispensa: 04/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP: 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

LOCADOR: Leandra Aparecida de Andrade, CPF: 569.704.126-87, situada na Rua Bahia, nº 115, Distrito de Cava Grande, em Marliéria/MG.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

08.243.0117.2033 3.3.90.36.00 FICHA 158 FONTE : 1.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 09/2018 – Inexigibilidade: 03/2018

OBJETO DO PROCESSO: O objeto da Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

12.306.0127.2062MANUT. DA MERENDA ESCOLAR – REC. PROPRIO3.3.90.30.00 FICHA 267 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.44.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº11/2018 – Pregão 03/2018

OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de um VEÍCULO DE CARGA C/ CARROCERIA TIPO FURGÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADO: DINAUTO LTDA, CNPJ nº 19.588.391/0004-88, localizada na Rua Maraquê, nº 400, Bairro Iguazu, em Ipatinga/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Alexandre Gonçalves Weber, CPF: 520.587.196-20 e RG: M-4.027.580.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

10.122.0119.1018 4.4.90.52.00 Ficha 216 Fonte: 1.48.00

04.122.0108.1041 4.4.90.52.00 FICHA 3811.00.00 Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº13/2018 – Pregão 04/2018

OBJETO DO PROCESSO: Prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADO: MARLI VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 12.419.349/0001-41, localizada na Rua Itaparica, nº 936, Sala A, Bairro Giovanini, em Coronel Fabriciano/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Gustavo Quintão Santos, CPF: 036.351.376-00 e RG: M-8.109.111.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

12.361.0129.2068 PROG. TRANSPORTE ESCOLAR REC. VINCULADO 3.3.90.39.00 FICHA 287 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.00.00 /1.01.00/1.45.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 15/2018 – Inexigibilidade: 06/2018

OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento de laboratórios de análise clínica, na forma da legislação em vigor.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADO: **MARIA JOSÉ CABRAL RUBACK**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.785.519/0001-98, localizada à Praça Primeiro de Maio, 33, na Cidade de Timóteo, neste ato representada por sua Sócio-Gerente, Maria José Cabral Ruback, CPF nº 243.231.446-87, residente e domiciliada na Cidade de Timóteo, Minas Gerais.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

10.302.0122.20513.3.90.39.00 Ficha 221 Fonte de Recurso 1.48.00/1.55.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº17/2018 – Pregão 07/2018

OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO DE PASSEIO, CARROCERIA COM 05 PORTAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADO: **KURUMÁ VEICULOS S.A.**, CNPJ nº 00.827.783/0009-39, localizada na Av. Pedro Linhares Gomes, nº 2510, Bairro Horto, em Ipatinga/MG, CEP: 35.160-290, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor João Daniel FeuTonon, CPF: 027.482.847-20.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

10.122.0119.1018 AQUIS.VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIP.P/DEP.SAÚDE
4.4.90.52.00 **Ficha 216** Equipamento e Material Permanente Fonte: 1.55.00 Transf. Recursos do Fundo Estadual da Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 18/2018 – Inexigibilidade: 07/2018

OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento de instrutor musical para atender aos projetos Musicalizando Marliéria e Fanfarras de Cava Grande, para ministrar aulas de teoria musical e prática em diversos instrumentos, atendendo ao público infantil, juvenil e adulto, do Município de Marliéria.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADOS:

ELIOENAI DO CARMO SOUZA – MEI, CNPJ: 17.796.427/0001-40, situado à Rua Engenheiro Maurício Campos, nº 54, Centro, Marliéria/MG, CEP: 35.185.-000, representado neste ato por Elioenai do Carmo Souza, CPF: 117.020.696-48;

ANDERSON HENRIQUE SILVA OLIVEIRA – MEI, CNPJ: 19.484.004/0001-10, situado à Rua Jenipapo, nº 285, Limoeiro, Timóteo/MG, CEP: 35.181-424, representado neste ato por Anderson Henrique Silva Oliveira, CPF: 106.388.696-17;

ALTAIR ALVES TIMÓTEO - MEI, CNPJ: 30.366.259/0001-11, situado à Av. Acesita, nº 2218, Primavera, Timóteo/MG, CEP: 35.182-452, representado neste ato por Altair Alves Timóteo, CPF: 027.981.446-12.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

13.392.0134.2070 3.3.90.39.00 Ficha 326 Fonte 1.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 20/2018 – Inexigibilidade: 09/2018

OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento de microempreendedores individuais, para prestação de serviços de borracharia e lava a jato.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADOS:

LUAN BRUNO ARAÚJO - MEI, CNPJ nº 24.151.143/0001-62, localizado na Praça Otacílio Fernandes Ávila, nº 70, Centro, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Luan Bruno Araújo, CPF: 114.845.046-74 e RG: MG-18.282.278;

SERGIO DE SOUZA - MEI, CNPJ nº 19.321.308/0001-67, localizado na Rua Curitiba, nº 155, Cava Grande, em Marliéria/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Sergio de Souza, CPF: 033.347.196-26 e RG: M-8.885.036.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

10.122.0119.2044 3.3.90.39.00 FICHA 223 1.02.00

12.361.0128.2064 3.3.90.39.00 FICHA 281 1.01.00

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 389 1.00.00

26.122.0144.2087 3.3.90.39.00 FICHA 432 1.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 26/2018 – Pregão 11/2018

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, para elaboração de projetos, fiscalização de obras e serviços de acompanhamento e suporte técnico na execução de projetos, elaboração de relatórios técnicos, pré-projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, pareceres, vistoria de obras de ampliação, suporte na alimentação de dados no software GEO-OBRS (do TCE/MG), orientações aos processos licitatórios e outros relacionados aos serviços de engenharia em geral; para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Marliéria.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADO: ATON ARQUITETURA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 019.099.312/0001-22, localizada Rua Dom Bosco, nº 23, Sala 04, Centro, Coronel Fabriciano/MG, CEP 35.170-031, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Frederico Horta Miranda, CPF: 883.778.576-34 e RG 4.549.872 SSP/MG.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

04.122.0139.2081	3.3.90.39.00	Ficha	389	Fonte 1.00.00
15.452.0139.2083	3.3.90.39.00	Ficha	402	Fonte 1.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 29/2018 – Pregão 14/2018.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de profissional Técnico em Química para prestação de serviços técnicos nos processos de tratamento químico e ensaios microbiológicos e físico-químicos das águas das estações de tratamento da Sede e do Distrito de Cava Grande deste Município. Responder pelo Município nas fiscalizações realizadas por conta do órgão fiscalizador, SRS (Superintendência Regional da Saúde, localizada na cidade de Coronel Fabriciano/MG), bem como outros que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADO: WALTER LUIZ DE SOUZA, CPF nº 807.240.196-34, localizado Rua Rio Branco, nº 117, APT 104, Amaro Lanari, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.171-331, RG: M-5.939.311.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

17.512.0141.2085 3.3.90.36.00 FICHA 418 FONTE 1.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 32/2018 – Pregão 17/2018.

OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de 01 (um) veículo de carga tipo cabine e chassi zero km para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP: 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADO: HG COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 22.505.967/0001-68, localizada Avenida Sete de Setembro nº 3288, Centro, Governador Valadares/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Fábio Valério Gonçalves da Silva, CPF: 012.841.876-16.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

04.122.0108.1041 AQ.VEÍC./MÓV./EQUIP.P/SEC.OBRAS SERV.URB 4.4.90.52.00 FICHA 381
Equipamento e Material Permanente 1.00.00 Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº52/2018 – Pregão 30/2018

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com caminhão tanque exclusivo para transporte de água, para abastecimento de caixas d'água, lavagem de ruas, avenidas, serviços de compactação de vias. Com capacidade mínima de 7.000 litros. Mangueira de abastecimento de, no mínimo, 40 metros, bomba de sucção e pressão. Caminhão toco; combustível: diesel. Previsão de utilização de 400 horas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADO: TRANSPORTADORA PAULA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.874.160/0001-13, situada à Av. Otaviano Euzébio da Rocha, 05, Bromélias, Timóteo-MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Leone Araújo Vitorino de Paula, CPF: 077.860.806-94.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 389 1.00.00

15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 402 1.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº54/2018 – Pregão 31/2018

OBJETO DO PROCESSO: Empresa Especializada para seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 18 (dezoito) veículos integrantes da frota automotora da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, com serviço de assistência 24 horas em todo o território nacional, sem limite de km, incluindo reboque do veículo e transporte dos passageiros até o destino ou de volta à origem; por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Marcelo Wais, CPF: 632.005.380-15 e RG: 7009036166.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

04.122.0105.2005	3.3.90.39.00	FICHA 32 – FONTE DE RECURSO	1.00.00
10.122.0119.2044	3.3.90.39.00	FICHA 223 – FONTE DE RECURSO	1.02.00
12.361.0128.2064	3.3.90.39.00	FICHA 281 – FONTE DE RECURSO	1.01.00
26.122.0144.2087	3.3.90.39.00	FICHA 432 – FONTE DE RECURSO	1.00.00
08.122.0116.2032	3.3.90.39.00	FICHA 146 – FONTE DE RECURSO	1.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 57/2018 – Pregão 33/2018

OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola para atender as Secretarias Municipais de Marliéria.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADO: J. AZEVEDO TRATORES LTDA, CNPJ nº 01.128.634/0003-59, localizado na Avenida Silvio Ávidos, nº 2498, Vila Amélia, Colatina/ES, CEP: 29706-298, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Joel Gonçalves da Silva, CPF: 797.033.307-97 e RG: 064513435 IFP/RJ.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:
20.122.0138.1057 4.4.90.52.00 FICHA 437 1.00.00/1.24.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 67/2018 – Inexigibilidade: 19/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, representante legal do Banco de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.797.967/0001-95, com endereço na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º andar, Bairro Centro, Curitiba/PR, representada neste ato por Rudimar Barbosa dos Reis, CPF: 574.460.249-68.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:
04.123.0108.2026 3.3.90.39.00 FICHA 109Fonte 1.00.00

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 65/2018 – Pregão 40/2018

OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.**

CONTRATADO: **KURUMA VEICULOS S/A**, CNPJ: 00.827.783/0009-39, localizada na Avenida Pedro Linhares Gomes, nº 2.510, Bairro Horto, Ipatinga/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor João Daniel FeuTonon, CPF: 027.482.847-20 e RG: 1166809.

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, para execução dos serviços:

10.122.0119.1018 AQUIS.VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIP.P/DEP.SAÚDE 4.4.90.52.00 Ficha 216 Equipamento e Material Permanente Fonte: 1.50.00 Transf.Recursos do SUS p/ Vigilância Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Data: 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

RESOLUÇÃO Nº 18/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as aprovações dos Termos Aditivos da Associação Feminina Marlierense e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce - DUPERD, referente ao ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13204, de 14 de dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 832/2005, de 01 de setembro de 2005, e de acordo com a reunião extraordinária de 21 de dezembro de 2018, Lei Municipal 1124, de 20 de dezembro de 2018, em observância ao Artigo 2º, parágrafo 4º,

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o Termo de Anuência, Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e com a Cláusula Oitava dos Termos de Colaboração celebrado entre a Associação Feminina Marlierense, e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce - DUPERD, tem o seguinte parecer:

“O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou em reunião extraordinária celebração de Termos Aditivos para as Organizações da Sociedade Civil – OCS’s, conforme Termo de Colaboração com as Entidades Conveniadas, tendo visto que os serviços foram prestados com qualidade, conforme acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação”.

Art. 2º Aprovar os Termos Aditivos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

Jane Maria Nonato Pereira
Presidente do CMAS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

RESOLUÇÃO Nº 19/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as aprovações do Demonstrativo Mensal da Execução Físico-financeira das entidades Associação Feminina Marlierense, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce - DUPERD, referente ao mês de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13204, de 14 de dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 832/2005, de 01 de setembro de 2005, e de acordo com a reunião extraordinária de 21 de dezembro de 2018, ata nº. centésima décima primeira, que avaliou a Prestação de Contas referente ao mês de dezembro de 2018 das entidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas mensal referente ao mês de dezembro/2018, da Associação Feminina Marlierense, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce -DUPERD, com o seguinte parecer:

“O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS analisou e avaliou a Prestação de Contas apresentada pelas Associações, comprovando que os mesmos foram executados e aplicados conforme Termo de Colaboração com as Entidades Conveniadas, tendo os serviços sido efetuados com qualidade, conforme acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

Jane Maria Nonato Pereira
Presidente do CMAS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO: MARLIERIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
UF: MINAS GERAIS

DECRETO No: 00151/2018
ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR
FOLHA: 1

O PREFEITO MUNICIPAL de MARLIERIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1106/2017

CONSIDERANDO:

SUPLEMENTAR
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0105 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
04.122.0105.2005 MANUT. DAS ATIVIDADES GABINETE PREFEITO
3.3.90.30.00 026 Material de Consumo 191.35
1.00.00 Recursos Ordinários 191.35
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0108 APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
04.122.0108.2010 MANUT. ATIVID. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 049 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.285.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.285.00
04.122.0108.2017 CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA
3.3.90.39.00 065 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.386.82
1.00.00 Recursos Ordinários 5.386.82
1.17.00 Cont. Custeio Serv.Illuminação Púb.- 2.000.00
04.122.0110 MODERNIZAÇÃO PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.1008 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. P/ SEÇÕES
4.4.90.52.00 071 Equipamento e Material Permanente 745.00
1.00.00 Recursos Ordinários 745.00
06 Seguranca Publica
06.181 Policiamento
06.181.0114 SEGURANÇA PÚBLICA À POPULAÇÃO
06.181.0114.2023 MANUT. CONVÊNIO C/ POLICIA MILITAR/CIVIL
3.3.90.30.00 086 Material de Consumo 784.33
1.00.00 Recursos Ordinários 784.33
3.3.90.39.00 088 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.657.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.657.00
24 Comunicacoes
24.722 Telecomunicacoes
24.722.0108 APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
24.722.0108.2025 MANUT. SERV. TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET
3.3.90.39.00 090 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.100.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.100.00
02.02.02 DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
11 Trabalho
11.331 Protecao e Beneficios ao Trabalho

MUNICÍPIO: MARLIERIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
UF: MINAS GERAIS

DECRETO No: 00151/2018
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA: 2

11.331.0154 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR
11.331.0154.2096 AUXILIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR
3.3.90.46.00 097 Auxílio-alimentação 900.00
1.00.00 Recursos Ordinários 900.00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.03.02 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
04 Administracao
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0113 INVESTIMENTO EM SEÇÕES FAZENDÁRIAS
04.129.0113.2030 MANUT. ATIVID. SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11.00 117 Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil 5.977.82
1.00.00 Recursos Ordinários 5.977.82
02.04 SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.01 SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0116 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.122.0116.2032 MANUTENÇÃO ATIV. ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.04.00 122 Contratação por Tempo Determinado 2.324.80
1.00.00 Recursos Ordinários 2.324.80
3.1.90.11.00 123 Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil 3.390.95
1.00.00 Recursos Ordinários 3.390.95
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0119 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
10.122.0119.2044 MANUT. ATIVID. DO DEPTO MUNIC. SAÚDE
3.3.90.30.00 198 Material de Consumo 10.743.09
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.743.09
3.3.90.93.00 203 Indenizações e Restituições 843.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 843.00
10.301 Atencao Basica
10.301.0120 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR A SAÚDE
10.301.0120.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIV.C/ ATENÇÃO B. SAÚDE
3.1.90.04.00 208 Contratação por Tempo Determinado 10.254.74
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.254.74
3.3.90.30.00 210 Material de Consumo 36.227.33
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 24.206.23
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 12.021.10
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0122 ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGÊNCIAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

10.302.0122.2051 MANUT.ATIV.MÉDICAS/ODONT. E
AMBULATORIAL
**3.1.90.04.00 217 Contratação por Tempo
Determinado 16.284.71**
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção
16.284.71
3.3.90.30.00 219 Material de Consumo 3.812.50
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção
3.812.50
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 SEÇÃO DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: MARLIERIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
UF: MINAS GERAIS

DECRETO No: 00151/2018
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA: 3

12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0126 GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL
12.122.0126.2057 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DO
ENSINO
**3.3.90.93.00 235 Indenizações e Restituições
800.00**
1.00.00 Recursos Ordinários 800.00
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educacao
12.272 Previdencia do Regime Estatutario
12.272.0000 ENCARGOS ESPECIAIS
12.272.0000.2060 CONT.INST. NAC.SEG. SOCIAL -
EDUCAÇÃO 25%
**3.1.90.13.00 239 Obrigações Patronais
6.332.77**
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo
6.332.77
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0128 FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA
12.361.0128.2064 MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL
**3.1.90.11.00 250 Vencimentos e Vant. Fixas-
Pessoal Civil 25.164.94**
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo
25.164.94
3.3.90.30.00 252 Material de Consumo 798.00
1.00.00 Recursos Ordinários 798.00
**3.3.90.39.00 255 Outros Serv. Terceiros -
Pessoa Jurídica 7.155.24**
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo
7.155.24
12.361.0128.2067 MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO
- REC. SAE
**3.3.90.39.00 258 Outros Serv. Terceiros -
Pessoa Jurídica 24.716.08**
1.47.00 Transferência do Salário - Educação
24.716.08
02.07.03 FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0128 FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA
12.361.0128.2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES -
FUNDEB 60%
**3.1.90.04.00 276 Contratação por Tempo
Determinado 18.623.77**
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração
18.623.77

02.08 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02.08.02 SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.813 Lazer
27.813.0135 ESPORTE E CIDADANIA
27.813.0135.1030 CONST./AMPL./REFORMA ESTÁDIO
DE FUTEBOL
4.4.90.51.00 305 Obras e Instalações 4.222.51
1.00.00 Recursos Ordinários 4.222.51
27.813.0135.2073 MANUT. E INCENTIVO A PRÁTICA
ESPORTIVA
3.3.90.30.00 310 Material de Consumo 2.517.20
1.00.00 Recursos Ordinários 2.517.20
**3.3.90.36.00 313 Outros Serviços Terceiros-
Pessoa Física 4.293.00**
1.00.00 Recursos Ordinários 4.293.00
02.12 SEC. M. OBRAS, SERV. URB. E AGRICULTURA
02.12.01 SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral

MUNICÍPIO: MARLIERIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
UF: MINAS GERAIS

DECRETO No: 00151/2018
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA: 4

04.122.0139 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS
04.122.0139.2081 MANUT.ATIV.DPTO DE OBRAS
SERV. URBANOS
**3.3.90.39.00 355 Outros Serv. Terceiros -
Pessoa Jurídica 16.759.07**
1.00.00 Recursos Ordinários 16.759.07
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0139 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS
15.452.0139.2083 MANUT. DE PRAÇAS, VIAS E
LIMPEZA PÚBLICA
**3.3.90.39.00 367 Outros Serv. Terceiros -
Pessoa Jurídica 10.987.50**
1.00.00 Recursos Ordinários 10.987.50
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0141 SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0141.2085 MANUT. SIST. CAPTAÇÃO ÁGUA E
ESGOTO
3.3.90.30.00 382 Material de Consumo 8.261.00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.261.00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.0144 ESTRADAS VICINAIS
26.782.0144.2088 MANUT. FROTA RODOVIÁRIA E
SERV. ESTRADAS
**3.3.90.39.00 400 Outros Serv. Terceiros -
Pessoa Jurídica 9.374.40**
1.00.00 Recursos Ordinários 9.374.40
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 248.913.92
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s)
artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o
abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo
1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0119 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

10.122.0119.1018
AQUIS.VEÍCULOS/MÓVEIS/EQUIP.P/DEP.SAÚDE
4.4.90.52.00 195 Equipamento e Material Permanente 11.363.48
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 11.363.48
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0122 ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGÊNCIAL
10.302.0122.1022 CONST./REFOR./AMPLIAÇÃO UNIDADE SAÚDE
4.4.90.51.00 216 Obras e Instalações 20.754.83
1.48.00 Transf.Recursos do SUS p/ Atenção 20.754.83
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0126 GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL
12.122.0126.1023 AQUIS.MÓVEIS/EQUIP./VEÍCULOS P/ EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00 236 Equipamento e Material Permanente 70.00

MUNICÍPIO: MARLIERIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
UF: MINAS GERAIS

DECRETO No: 00151/2018
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA: 5

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 70.00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0128 FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0128.2064 MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 249 Contratação por Tempo Determinado 7.085.24
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 7.085.24
3.3.90.30.00 252 Material de Consumo 31.497.71
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 31.497.71
12.361.0128.2067 MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO - REC. SAE
3.3.90.30.00 256 Material de Consumo 24.716.08
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 24.716.08
02.07.03 FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0128 FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0128.2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDEB 60%
3.1.90.11.00 277 Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil 18.623.77
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 18.623.77
02.12 SEC. M. OBRAS, SERV. URB. E AGRICULTURA
02.12.01 SECÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0141 SANEAMENTO BÁSICO

17.512.0141.1112 CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTOS URBANOS
4.4.90.51.00 379 Obras e Instalações 132.802.81
1.00.00 Recursos Ordinários 132.802.81
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.0143 ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25.752.0143.1054 EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00 389 Obras e Instalações 2.000.00
1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.- 2.000.00
TOTAL: R\$ 248.913.92

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

MARLIERIA, 1 DE NOVEMBRO DE 2018.

MUNICÍPIO: MARLIERIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
UF: MINAS GERAIS

DECRETO No: 00152 /2018
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

FOLHA: 1

O PREFEITO MUNICIPAL de MARLIERIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1106/2017

CONSIDERANDO:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0108 APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

04.122.0108.2017 CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

3.3.90.39.00 065 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 43.923.75

1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.- 43.923.75

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:

R\$ 43.923.75

TOTAL: R\$ 43.923.75

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

MARLIERIA, 1 DE NOVEMBRO DE 2018.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DECRETO Nº 162, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO NOVA ESPERANÇA.

O Prefeito Municipal de MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6.766, de 19/12/79 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal, de 31/03/1990 e suas alterações, e conforme informações constantes no processo nº. 004/2013;

CONSIDERANDO que o empreendedor requerente é legítimo proprietário do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 11.795, Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo-MG;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 11.795, Livro 2 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo, encontra-se situado na Área de Desenvolvimento Urbano da APA Belém, instituída pela Lei Municipal nº 782/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica APROVADO o Loteamento denominado “BAIRRO NOVA ESPERANÇA”, localizado na Fazenda Cava Grande, Distrito de Cava Grande, neste município, com a área total de 273.973,00m², tudo em conformidade como memorial descritivo e plantas do processo nº. 004/2013.

Art. 2º Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar às suas expensas as seguintes obras:

- I - Numeração e demarcação dos lotes e quadras com marco de concreto;
- II - Execução das vias de circulação com pavimentação asfáltica conforme diretrizes e normas do município;
- III - Execução de guias e sarjetas;
- IV - Implantação da rede de energia elétrica e iluminação conforme projeto aprovado pela concessionária competente;
- V - Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto aprovado por esta municipalidade;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- VI - Execução da rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pelo Município;
- VII - Arborização conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- VIII - Sinalização viária e nomenclatura oficial dos logradouros, conforme os padrões técnicos fixados pela municipalidade.

Art. 3º O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04 (quatro) anos, conforme artigo 9º da Lei Federal 6.766/79.

§1º Ficam caucionados para efeitos de garantia das obras, 140 lotes, conforme segue:

- **OBRAS**

Quadras: 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26 que totalizam 140 lotes.

§2º A liberação dos lotes caucionados deve seguir o estipulado no cronograma referido no caput deste artigo.

§3º Depois de comprovação, pela Prefeitura, da execução das obras, o empreendedor solicitará ao Município, Certidão de Conclusão de Obras para devido registro em Cartório.

Art. 4º O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá acionar a Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Marliéria, para fins de cadastramento.

Parágrafo único. Os lotes transacionados anualmente, com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário.

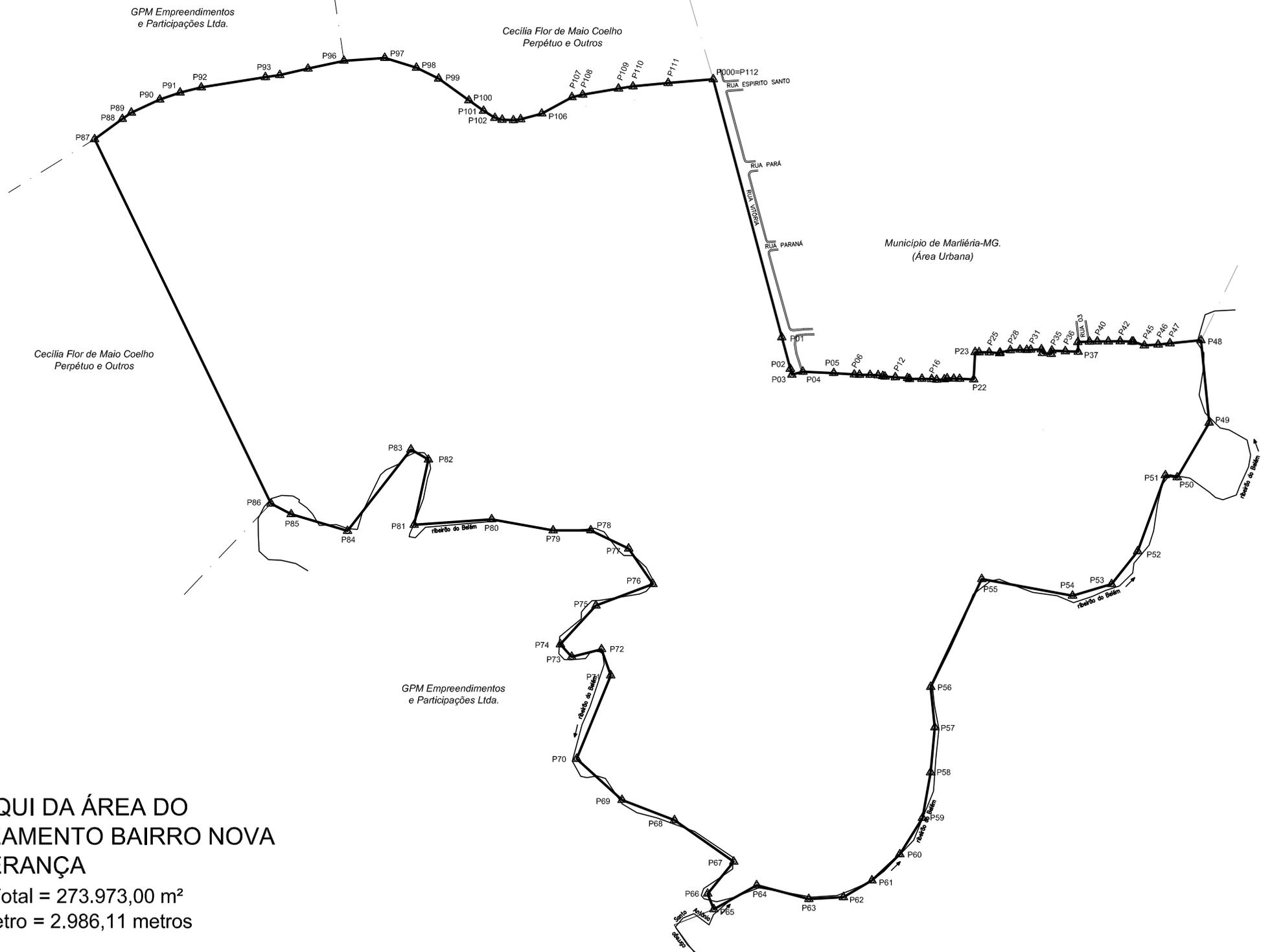
Art. 5º As obras de abertura de ruas, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, deverão ser comunicadas por escrito ao Município, antes do início das mesmas, para que o poder público emita Autorização para Início da Execução de Obras.

Art. 6º Nos termos do art. 18 da Lei Federal 6.766/79 é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



**CROQUI DA ÁREA DO
LOTEAMENTO BAIRRO NOVA
ESPERANÇA**

Área Total = 273.973,00 m²
Perímetro = 2.986,11 metros



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DECRETO Nº 163, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETA COMO DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ÁREA DO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, CONFORME POLIGONAL DESCRITA.

O prefeito municipal de Marliéria, Sr. **Geraldo Magela Borges de Castro**, no uso legal de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- que a poligonal do bairro conhecido como Nova Esperança, anexo I, localizado no distrito de Cava Grande, neste município, será objeto de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), nos termos da lei 13.465/17, assim, e considerando,
- que a Regularização Fundiária Urbana (Reurb), abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;
- que poder público formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional;
- que constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelos entes federados: I - identificar os núcleos urbanos informais a serem regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior; II - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; III - promover a integração social e a geração de emprego e renda; IV - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; V - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; VI - garantir a efetivação da função social da propriedade; VII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; dentre outros;
- que no mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de Reurb-S;
- que para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda será estabelecida neste ato no valor correspondente ao quádruplo do salário mínimo vigente no País;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DECRETA:

Art. 1º O perímetro estabelecido na poligonal do bairro Nova Esperança possui o seguinte memorial descritivo: A poligonal da Área da Regularização possui uma área total de 100.717,77 m² (cem mil, setecentos e dezessete metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados) e um perímetro de 1.805,47 metros lineares. Inicia a sua descrição no vértice P00, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC 45° W, FUSO 23K, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM, N 7827215,03 m. e E 749101,70 m., deste, segue com azimute de 165° 0' 20,61" e distância de 209,03 m., até o vértice P01, de coordenadas N 7827013,12 m. e E 749155,78 m., deste, segue com azimute de 164° 40' 26,56" e distância de 25,54 m., até o vértice P02, de coordenadas N 7826988,49 m. e E 749162,53 m., deste, segue com azimute de 165° 4' 35,18" e distância de 4,70 m., até o vértice P03, de coordenadas N 7826983,95 m. e E 749163,74 m., deste, segue com azimute de 75° 3' 52,07" e distância de 8,96 m., até o vértice P04, de coordenadas N 7826986,26 m. e E 749172,40 m., deste, segue com azimute de 92° 28' 12,52" e distância de 24,36 m., até o vértice P05, de coordenadas N 7826985,21 m. e E 749196,74 m., deste, segue com azimute de 93° 57' 0,13" e distância de 16,26 m., até o vértice P06, de coordenadas N 7826984,09 m. e E 749212,96 m., deste, segue com azimute de 93° 27' 20,50" e distância de 4,15 m., até o vértice P07, de coordenadas N 7826983,84 m. e E 749217,10 m., deste, segue com azimute de 90° 37' 16,52" e distância de 8,30 m., até o vértice P08, de coordenadas N 7826983,75 m. e E 749225,40 m., deste, segue com azimute de 92° 9' 52,13" e distância de 6,35 m., até o vértice P09, de coordenadas N 7826983,51 m. e E 749231,75 m., deste, segue com azimute de 99° 39' 47,14" e distância de 3,75 m., até o vértice P10, de coordenadas N 7826982,88 m. e E 749235,45 m., deste, segue com azimute de 103° 57' 23,20" e distância de 1,74 m., até o vértice P11, de coordenadas N 7826982,46 m. e E 749237,14 m., deste, segue com azimute de 93° 43' 14,68" e distância de 8,17 m., até o vértice P12, de coordenadas N 7826981,93 m. e E 749245,29 m., deste, segue com azimute de 93° 44' 6,91" e distância de 9,67 m., até o vértice P13, de coordenadas N 7826981,30 m. e E 749254,94 m., deste, segue com azimute de 114° 9' 59,87" e distância de 1,71 m., até o vértice P14, de coordenadas N 7826980,60 m. e E 749256,50 m., deste, segue com azimute de 89° 17' 49,27" e distância de 9,78 m., até o vértice P15, de coordenadas N 7826980,72 m. e E 749266,28 m., deste, segue com azimute de 91° 29' 37,26" e distância de 7,67 m., até o vértice P16, de coordenadas N 7826980,52 m. e E 749273,95 m., deste, segue com azimute de 0° 0' 0,00" e distância de 4,04 m., até o vértice P17, de coordenadas N 7826979,98 m. e E 749277,95 m., deste, segue com azimute de 270° 0' 0,00" e distância de 6,00 m., até o vértice P18, de coordenadas N 7826980,31 m. e E 749283,94 m., deste, segue com azimute de 71° 19' 59,11" e distância de 2,34 m., até o vértice P19, de coordenadas N 7826981,06 m. e E 749286,16 m., deste, segue com azimute de 270° 0' 0,00" e distância de 5,23 m., até o vértice P20, de coordenadas N 7826980,85 m. e E 749291,39 m., deste, segue com azimute de 92° 20' 23,34" e distância de 4,65 m., até o vértice P21, de coordenadas N 7826980,66 m. e E 749296,04 m., deste, segue com azimute de 92° 3' 56,44" e distância de 11,10 m.,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

até o vértice P22, de coordenadas N 7826980,26 m. e E 749307,13 m., deste, segue com azimute de 3° 8' 12,21" e distância de 21,38 m., até o vértice P23, de coordenadas N 7827001,61 m. e E 749308,30 m., deste, segue com azimute de 93° 40' 46,38" e distância de 3,12 m., até o vértice P24, de coordenadas N 7827001,41 m. e E 749311,41 m., deste, segue com azimute de 90° 12' 58,35" e distância de 7,95 m., até o vértice P25, de coordenadas N 7827001,38 m. e E 749319,36 m., deste, segue com azimute de 93° 49' 23,94" e distância de 8,25 m., até o vértice P26, de coordenadas N 7827000,83 m. e E 749327,59 m., deste, segue com azimute de 41° 49' 12,61" e distância de 0,51 m., até o vértice P27, de coordenadas N 7827001,21 m. e E 749327,93 m., deste, segue com azimute de 77° 7' 29,99" e distância de 8,26 m., até o vértice P28, de coordenadas N 7827003,05 m. e E 749335,98 m., deste, segue com azimute de 86° 47' 28,35" e distância de 7,68 m., até o vértice P29, de coordenadas N 7827003,48 m. e E 749343,65 m., deste, segue com azimute de 92° 3' 11,23" e distância de 5,30 m., até o vértice P30, de coordenadas N 7827003,29 m. e E 749348,95 m., deste, segue com azimute de 86° 43' 8,83" e distância de 3,15 m., até o vértice P31, de coordenadas N 7827003,47 m. e E 749352,09 m., deste, segue com azimute de 88° 6' 7,69" e distância de 8,45 m., até o vértice P32, de coordenadas N 7827003,75 m. e E 749360,54 m., deste, segue com azimute de 164° 0' 6,12" e distância de 2,98 m., até o vértice P33, de coordenadas N 7827000,89 m. e E 749361,36 m., deste, segue com azimute de 95° 54' 42,07" e distância de 7,09 m., até o vértice P34, de coordenadas N 7827000,16 m. e E 749368,41 m., deste, segue com azimute de 8° 54' 24,28" e distância de 2,71 m., até o vértice P35, de coordenadas N 7827002,84 m. e E 749368,83 m., deste, segue com azimute de 93° 14' 33,91" e distância de 10,61 m., até o vértice P36, de coordenadas N 7827002,24 m. e E 749379,42 m., deste, segue com azimute de 92° 1' 59,94" e distância de 10,15 m., até o vértice P37, de coordenadas N 7827001,88 m. e E 749389,56 m., deste, segue com azimute de 357° 33' 12,97" e distância de 7,50 m., até o vértice P38, de coordenadas N 7827009,37 m. e E 749389,24 m., deste, segue com azimute de 87° 30' 47,33" e distância de 9,22 m., até o vértice P39, de coordenadas N 7827009,77 m. e E 749398,45 m., deste, segue com azimute de 88° 3' 36,28" e distância de 6,20 m., até o vértice P40, de coordenadas N 7827009,98 m. e E 749404,65 m., deste, segue com azimute de 89° 56' 1,27" e distância de 8,64 m., até o vértice P41, de coordenadas N 7827009,99 m. e E 749413,29 m., deste, segue com azimute de 89° 12' 21,50" e distância de 9,38 m., até o vértice P42, de coordenadas N 7827010,12 m. e E 749422,67 m., deste, segue com azimute de 91° 52' 40,36" e distância de 9,15 m., até o vértice P43, de coordenadas N 7827009,82 m. e E 749431,82 m., deste, segue com azimute de 92° 16' 20,82" e distância de 1,26 m., até o vértice P44, de coordenadas N 7827009,77 m. e E 749433,08 m., deste, segue com azimute de 109° 20' 57,76" e distância de 9,11 m., até o vértice P45, de coordenadas N 7827006,75 m. e E 749441,68 m., deste, segue com azimute de 85° 51' 57,44" e distância de 10,96 m., até o vértice P46, de coordenadas N 7827007,54 m. e E 749452,61 m., deste, segue com azimute de 84° 21' 1,48" e distância de 9,35 m., até o vértice P47, de coordenadas N 7827008,46 m. e E 749461,91 m., deste, segue com azimute de 84° 23' 46,00" e distância de 24,58 m., até o vértice P48, de coordenadas N 7827010,86 m. e E 749486,37 m., deste, segue com azimute de 174° 16' 18,54" e distância de 64,82 m., até o



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

vértice P49, de coordenadas N 7826946,36 m. e E 749492,84 m., deste, segue com azimute de 210° 32' 38,35" e distância de 49,63 m., até o vértice P50, de coordenadas N 7826903,62 m. e E 749467,62 m., deste, segue com azimute de 280° 0' 28,73" e distância de 9,49 m., até o vértice P51, de coordenadas N 7826905,27 m. e E 749458,27 m., deste, segue com azimute de 200° 8' 1,52" e distância de 63,36 m., até o vértice P52, de coordenadas N 7826845,78 m. e E 749436,46 m., deste, segue com azimute de 218° 45' 37,37" e distância de 32,92 m., até o vértice P53, de coordenadas N 7826820,11 m. e E 749415,85 m., deste, segue com azimute de 253° 33' 32,61" e distância de 32,08 m., até o vértice P54, de coordenadas N 7826811,03 m. e E 749385,08 m., deste, segue com azimute de 280° 18' 2,03" e distância de 47,87 m., até o vértice P55, de coordenadas N 7826819,59 m. e E 749337,98 m., deste, segue com azimute de 359° 53' 26,87" e distância de 31,48 m., até o vértice P56, de coordenadas N 7826851,07 m. e E 749337,92 m., deste, segue com azimute de 267° 46' 42,36" e distância de 2,32 m., até o vértice P57, de coordenadas N 7826850,98 m. e E 749335,60 m., deste, segue com azimute de 256° 44' 29,64" e distância de 29,30 m., até o vértice P58, de coordenadas N 7826844,26 m. e E 749307,08 m., deste, segue com azimute de 245° 58' 30,66" e distância de 3,73 m., até o vértice P59, de coordenadas N 7826842,74 m. e E 749303,67 m., deste, segue com azimute de 235° 13' 19,81" e distância de 11,40 m., até o vértice P60, de coordenadas N 7826836,24 m. e E 749294,31 m., deste, segue com azimute de 221° 54' 47,09" e distância de 4,60 m., até o vértice P61, de coordenadas N 7826832,82 m. e E 749291,24 m., deste, segue com azimute de 208° 40' 40,65" e distância de 99,59 m., até o vértice P62, de coordenadas N 7826745,45 m. e E 749243,45 m., deste, segue em seguimento curvilíneo, com raio de 16,00 metros à direita e desenvolvimento de 17,92 m., até o vértice P63, de coordenadas N 7826737,14 m. e E 749228,62 m., deste, segue com azimute de 272° 50' 30,29" e distância de 41,55 m., até o vértice P64, de coordenadas N 7826739,20 m. e E 749187,12 m., deste, segue com azimute de 174° 12' 25,93" e distância de 7,63 m., até o vértice P65, de coordenadas N 7826731,61 m. e E 749187,89 m., deste, segue com azimute de 260° 25' 40,65" e distância de 24,90 m., até o vértice P66, de coordenadas N 7826727,47 m. e E 749163,34 m., deste, segue com azimute de 344° 56' 32,27" e distância de 7,89 m., até o vértice P67, de coordenadas N 7826735,09 m. e E 749161,29 m., deste, segue com azimute de 258° 34' 37,87" e distância de 20,90 m., até o vértice P68, de coordenadas N 7826730,95 m. e E 749140,80 m., deste, segue com azimute de 344° 35' 24,42" e distância de 13,96 m., até o vértice P69, de coordenadas N 7826744,41 m. e E 749137,09 m., deste, segue com azimute de 344° 56' 17,33" e distância de 9,62 m., até o vértice P70, de coordenadas N 7826753,70 m. e E 749134,59 m., deste, segue com azimute de 273° 35' 49,90" e distância de 6,85 m., até o vértice P71, de coordenadas N 7826754,13 m. e E 749127,75 m., deste, segue com azimute de 345° 6' 3,82" e distância de 146,59 m., até o vértice P72, de coordenadas N 7826895,79 m. e E 749090,06 m., deste, segue com azimute de 273° 0' 46,04" e distância de 7,99 m., até o vértice P73, de coordenadas N 7826896,21 m. e E 749082,08 m., deste, segue com azimute de 345° 14' 41,39" e distância de 10,05 m., até o vértice P74, de coordenadas N 7826905,93 m. e E 749079,52 m., deste, segue com azimute de 344° 6' 25,30" e distância de 54,05 m., até o vértice P75, de coordenadas N 7826957,91 m. e E 749064,72 m., deste,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 21 de Dezembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 178 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

segue com azimute de $347^{\circ} 2' 39,90''$ e distância de 9,90 m., até o vértice P76, de coordenadas N 7826967,56 m. e E 749062,50 m., deste, segue com azimute de $344^{\circ} 41' 55,06''$ e distância de 79,31 m., até o vértice P77, de coordenadas N 7827044,06 m. e E 749041,57 m., deste, segue com azimute de $344^{\circ} 41' 6,83''$ e distância de 26,96 m., até o vértice P78, de coordenadas N 7827070,06 m. e E 749034,45 m., deste, segue com azimute de $346^{\circ} 18' 13,20''$ e distância de 10,22 m., até o vértice P79, de coordenadas N 7827079,99 m. e E 749032,03 m., deste, segue com azimute de $344^{\circ} 46' 35,07''$ e distância de 54,19 m., até o vértice P80, de coordenadas N 7827132,28 m. e E 749017,80 m., deste, segue com azimute de $344^{\circ} 2' 20,52''$ e distância de 10,11 m., até o vértice P81, de coordenadas N 7827142,00 m. e E 749015,02 m., deste, segue com azimute de $345^{\circ} 3' 52,15''$ e distância de 63,05 m., até o vértice P82, de coordenadas N 7827202,92 m. e E 748998,77 m., deste, segue com azimute de $80^{\circ} 15' 40,12''$ e distância de 28,61 m., até o vértice P83, de coordenadas N 7827207,76 m. e E 749026,97 m., deste, segue com azimute de $81^{\circ} 42' 32,31''$ e distância de 11,58 m., até o vértice P84, de coordenadas N 7827209,43 m. e E 749038,43 m., deste, segue com azimute de $84^{\circ} 25' 50,89''$ e distância de 27,82 m., até o vértice P85, de coordenadas N 7827212,13 m. e E 749066,12 m., deste, segue com azimute de $85^{\circ} 20' 25,17''$ e distância de 35,70 m., até o vértice P86, de coordenadas N 7827215,03 m. e E 749101,70 m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Limites e confrontações do perímetro: Do ponto P00 ao ponto P48, confronta com Município de Marliéria/MG; Do ponto P48 ao ponto P55, confronta com ribeirão do Belém; Do ponto P55 ao Ponto P86=00 confronta com Cecília Flor de Maio Coelho Perpétuo e Outros.

Art. 2º - O bairro Nova Esperança passa a ser considerado como área de interesse social para todos os fins de direito, em especial para a realização da regularização fundiária.

Art. 3º - Faz parte deste Decreto o Anexo I com o croqui da área declarada de interesse social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 21 de dezembro de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

Cecília Flor de Maio Coelho
Perpétuo e Outros

ANEXO I

Município de Mantêria-MG.
(Área Urbana)

Cecília Flor de Maio Coelho
Perpétuo e Outros

Cecília Flor de Maio Coelho
Perpétuo e Outros

CROQUI DA ÁREA
Área Total = 100.717,77 m²
Perímetro = 1.805,47 metros

